

- Contratado: **TECHBITS ACADEMY**, representada por Lucas De Lana Dias, Diretor, resolvem, de comum acordo, celebrar este Contrato por prazo determinado, de um ano, a partir da data da contratação, nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1- O objeto do Presente Contrato é a Prestação de Serviços Educacionais para o(a) estudante em 2024/2025.

Cláusula 2- Pela prestação de serviços será cobrada a mensalidade correspondente ao curso selecionado do(a) aluno(a) conforme a tabela entregue (carnê).

| Curso | Total Com Desconto Pagando Em Dia (Carnê) | Mensalidade Com Desconto Pagando Em Dia (Carnê) | Total Sem Desconto [Após o Vencimento] (Carnê) | Mensalidade Sem Desconto [Após o Vencimento] (Carnê) |
|---------------------|---|---|--|--|
| Plano Hard Disk | R\$ 1.440,00 | 12x R\$ 120,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 141,67 |
| Plano SSD | R\$ 1.920,00 | 12x R\$160,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 200,00 |
| Plano Cloud Storage | R\$ 2.400,00 | 12x R\$200,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 266,67 |

Cláusula 3- As mensalidades vencem nos dias 10 (Dez) de cada mês.

Cláusula 4- Sobre o valor das mensalidades **PAGAS EM DIA VIA PIX OU CÓDIGO DE BARRAS**, (até a data de vencimento) incidirá em um **desconto de 15.29%** lembre-se a fatura paga via PIX é compensada instantaneamente, já a via código de barras demora 3 dias úteis.

Cláusula 5- Sobre o valor das mensalidades **VENCIDAS** incidirá em cobranças extras bancárias: uma multa de **R\$ 5,00 (Cinco Reais)**, Impostas pelo Banco.

- MULTA DE R\$ 5,00.**
- JUROS DE 3% AO MÊS.**
- MULTA DE 0,10 CENTAVOS AO DIA.**

Cláusula 6- Caso haja o atraso do pagamento superior a **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, automaticamente o sistema do aluno será bloqueado à critério da equipe academy, (TechBits Academy + Microsoft Education & Cisco Academy).

- Assim, o mesmo ficará sem direito de participar das aulas.

Cláusula 7- O atraso do pagamento superior a 15 (Quinze) dias, a critério da Instituição TechBits Academy. Permitirá o encaminhamento do nome do Contratante ao Cartório De Protestos De Ribeirão Das Neves, MG.

- Terá o acréscimo de taxas cartorárias.
- Terá o acréscimo de Juros declarados na **Cláusula 5**.

Cláusula 8- O atraso do pagamento superior a 30 (Trinta) dias corridos, a critério da Instituição TechBits Academy. Permitirá o encaminhamento do nome do Contratante ao SPC – Serviço de Proteção ao Crédito (Lei no 8.075/90, art. 43, parágrafo 20) e SERASA (Lei no 9.870/99, art. 60).

- a) Terá o acréscimo de taxas cartorárias.
- b) Terá o acréscimo de Juros declarados na **Cláusula 5**.
- c) Terá o acréscimo dos Serviços de Negativação **SPC/SERASA**.

Cláusula 9- O atraso do pagamento superior a 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos, a critério da Instituição TechBits Academy. Permitirá o encaminhamento do nome do Contratante a recuperação de valores pendentes pelo contratante.

- a) Terá o acréscimo de taxas cartorárias.
- b) Terá o acréscimo de Juros declarados na **Cláusula 5**.
- c) Terá o acréscimo dos Serviços de Negativação **SPC/SERASA**.
- d) Terá o acréscimo das taxas **honorarias advocatícias** (Valor Pelo serviço + 25%)
- e) Terá o acréscimo de Multa declarados na **Cláusula 12**.

Cláusula 10- Além dos casos previstos na legislação de ensino, nas normas de funcionamento da escola, o Contratado (TechBits Academy) não aceitará, não renovará a matrícula do aluno e também poderá **rescindir o contrato**, em razão de:

- Inadimplência;
- Não observância ao calendário e regimento escolar e manual do aluno;
- Problemas com indisciplina ou incompatibilidade com o regime didático-pedagógico-disciplinar do estabelecimento;
- Desarmonia entre as partes com prejuízo ao aluno, ao processo educacional ou ao bom entendimento dos Contratantes e responsáveis pelo discente;
- Bem como nos casos ou não celebração/assinatura do instrumento contratual.

Cláusula 11- Em caso de rescisão contratual por opção do **CONTRATANTE**, independentemente do motivo da rescisão, o mesmo fica obrigado a quitar a mensalidade e qualquer débito oriundo deste contrato relativo ao mês de ocorrência do evento, e **débitos vincendos** com o valor da multa de 10% sob os mesmos.

Cláusula 12- Em caso de rescisão contratual por opção do **CONTRATADO**, por motivos descritos na **CLÁUSULA 10** da rescisão, **CONTRATANTE** fica obrigado a quitar a mensalidade e qualquer débito oriundo deste contrato relativo ao mês de ocorrência do evento, e débitos vincendos com o valor da multa de 10% sob os mesmos.

Cláusula 13- Em caso de discussão judicial sobre os valores, condições e determinações constantes deste instrumento, os responsáveis financeiros continuarão pagando os valores avançados, até a decisão transitar em julgado quando, se for o caso, serão feitas as compensações constantes da sentença ou acórdão do Tribunal.

Cláusula 14- O Contratante tem pleno conhecimento do valor da mensalidade e o considera compatível com as suas possibilidades e o aceita.

Cláusula 15- Os resumos do Regimento Escolar e da proposta pedagógica constam no Informativo/2024, entregue nesta data, para conhecimento e aceitação integral pelo Contratante do que nele está contido.

Cláusula 16- Os contratantes se responsabilizam, individualmente ou em conjunto, sem ordem de preferência ou sucessão, pelas obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único (Eventos presenciais não obrigatórios) - O Estabelecimento de ensino ora Contratado prestará os primeiros socorros aos alunos, em caso de acidentes ocorridos no interior da Unidade Escolar e entrará em contato com os responsáveis, solicitando o comparecimento dos mesmos e indicação de local onde deverá ser socorrido o aluno, na

necessidade de socorro hospitalar. Caberá aos Contratantes anexar cópia da carteira do plano de saúde do aluno(a), se tiver, para que esta seja arquivada na pasta de documentos, e utilizado seu plano de saúde, caso necessário socorro hospitalar.

Cláusula 17- Os Contratantes e o aluno autorizam ceder gratuitamente seus nomes, imagens e sons de voz em favor da Instituição de Ensino, com vistas à divulgação de eventos, projetos e atividades escolares em filmagens, fotografias e gravações, divulgadas no site da escola, e nas redes sociais permitindo uma melhor comunicação com as famílias e a comunidade em geral.

Cláusula 18- Os contratantes ficam cientes que ao final do curso, o aluno deverá passar por um teste de capacitação acadêmica impostas pela Equipe Academy, (TechBits Academy + Microsoft Education & Cisco Academy); onde o mesmo será avaliado por uma banca Universitária Acadêmica Internacional, para que possa ser analisado se o aluno está apto para receber o seu diploma Acadêmico Internacional. [Válido para os cursos Microsoft and Cisco]

Cláusula 19- Os Contratantes ficam cientes que por se tratar de um certificado acadêmico internacional, o mesmo poderá demorar até 60 dias corridos para ser:

- Emitido;
- Assinado;
- Ter sua autenticidade comprovada internacionalmente;
- Credenciado à Academia que foi feito o curso;
- Ser entregue no Brasil (Quando for o caso do mesmo ser Físico e/ou assinado fora do país, sem a permissão de uma assinatura digital dos representantes acadêmicos).

Cláusula 20- Os Contratantes ficam cientes que por se tratar de um certificado acadêmico internacional o mesmo possui validade (*mínima de 1 ano, máxima de 5 anos; o qual depende do grau de aproveitamento do aluno*) e deve ser renovado posteriormente, quando o mesmo julgar necessário.

- *Lembre-se a tecnologia muda todos os dias, e o material também é atualizado de tempos em tempos, com isso, você deve se manter sempre atualizado com as tecnologias mais recentes para ser bem-visto no mercado.*
- *O Certificado não perde sua autenticidade, somente sua pauta vence devido as atualizações das tecnologias emergentes, renova-lo fica a critério do aluno.*

Cláusula 21- Enquanto o Aluno permanecer matriculado, o mesmo terá acesso a área virtual do aluno que pode ser acessado a qualquer momento e em qualquer lugar que ele estiver através de um computador ou nosso aplicativo para celular.

- Após a sua capacitação e formação completa, o mesmo perderá acesso ao sistema, e suas credenciais não serão mais válidas.
- Caso o Aluno e o Contratante gostem do sistema e, ou, desejem se manter atualizado e usar para capacitação a longo prazo, o mesmo poderá renovar a sua assinatura.
- Ao aderir a extensão do sistema, um novo contrato deve ser assinado.

Cláusula 22- Os contratantes ficam cientes que em caso de feriado ou recesso marcados no calendário acadêmico, fica a critério da academia decidir sobre as aulas online do dia.

Cláusula 23- Os contratantes ficam cientes que não há opção de trancamento do curso.

- Em caso de descumprimento o contrato será rescindido, e a **Cláusula 12** será aplicada.

Cláusula 24- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade para o ano de 2024 e 2025.

Cláusula 25- A presente matrícula é resultado consciente da opção do Contratante pelo ensino particular, e rege-se pelos princípios e dispositivos constitucionais que reconhecem a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a livre iniciativa.

E, por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente Contrato, assinam o mesmo.

X

Lucas De Lana Dias
Diretor

X

Nome Do Contratante
Aluno (a) / Responsável pela matrícula (Mãe,...

***A assinatura digital deve ser anexada no documento.**

- Qualquer observação que for necessária, escreva abaixo.

Parceiros



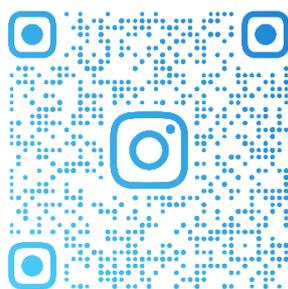
Khan Academy



QUIZZZ

Digitalize o código ao lado e nos siga no Instagram!

Fique sempre por dentro das novidades!



INFOTECHBITS

TECHBITS ACADEMY

Rua Venezuela, 850, Esperança CEP: 33.913.190 – Minas Gerais - MG - Brasil

TEL: (31) 9 7214-5788

Site: <https://www.techbitsinformatica.com>

e-mail: contato@techbitsinformatica.com

